

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/63230 – Documento Eletrônico

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 80/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A EMPRESA INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato **representado por sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, com endereço Rua Timbiras, nº 1965, sala 903, Bairro Lourdes, CEP. 30.140-069, Belo Horizonte-MG, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 012.726.076-58, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/63230, **firmar o segundo aditamento ao Contrato nº 80/22-S já aditado pelo instrumento nº 160/2023-AS**, cujo objeto consiste na serviço de Banco de Imagens com disponibilização de no mínimo 750 fotos, ilustrações, vídeos, áudios, mockups e 3D por mês, em alta qualidade, para serem utilizados em comunicações de mídias impressas e digitais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, bem como no mínimo 03 (três) acessos simultâneos com um mesmo login, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 80/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de dezembro de 2024 até 06 de dezembro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 80/22-S será reajustado em conformidade com a Cláusula Sétima, passando de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta





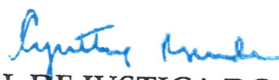
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/63230 – Documento Eletrônico

reais) para R\$ 13.786,44 (treze mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) que será atendido através da Unidade orçamentária: 02.04.101 Unidades Gestora: 301 – Secretaria-Geral da Presidência Atividades: 2050 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub-elementos: 39.31 Fonte: 120, conforme informação de fls. 263 do processo TJ-ADM-2022/63230.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: 
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.
DES. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS
LTDA:70946330000150
Dados: 2024.11.19 17:18:38 -03'00'
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
CPF: 012.726.076-58

TESTEMUNHAS:

1. ADILSON DE OLIVEIRA 2. Marcelo Equid Correia
CPF n. 38628538534 CPF n. 149 216 227 -28

